



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro §1, art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, art. 4º, da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, inciso I, art. 24, Resolução GGPA de nº 84, de 10 de agosto de 2020, Resolução FNDE/PNAE de nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução FNDE/PNAE de nº 21, de 16 de novembro de 2021, demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 128, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, **vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 09, de fevereiro de 2026 até o dia 04 de março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	--------	-----------	-------------



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

1.	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	Kg	1.500		
2.	ARROZ VERMELHO (arroz em Casca). Ausente de partículas estranhas, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	1.500		
3.	BANANA. Fruta in natura tipo banana espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	2.500		
4.	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	3.500		



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

5.	BEBIDA LÁCTEA. Sabores variados, saquinho de 900g a 1000g. Elaborada a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; sabor de morango; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primária saco plástico de polietileno (sache); acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 16/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	Litro	3.000		
6.	BOLO DE OVOS. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos.	Kg	3.500		
7.	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	kg	1.000		
8.	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	Kg	1.000		
9.	COUVE FOLHA. nova de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000		



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

10.	FEIJÃO MACASSAR. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	800		
11.	FEIJÃO VERDE. Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	800		
12.	JERIMUM (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	kg	3.500		
13.	MACAXEIRA (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	3.500		
14.	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	6.000		



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

15.	MANTEIGA DA TERRA: fabricada a base de leite, de forma artesanal e orgânica. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). Embalagem com 500g.	UND	2.500		
16.	MELANCIA. Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	10.000		
17.	MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	10.000		
18.	PIMENTÃO. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.000		
19.	PIMENTINHA. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.000		
20.	POLPA ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	5.000		



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

21.	POLPA CAJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	5.500		
22.	POLPA CAJARANA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	4.000		
23.	POLPA GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	5.000		
24.	POLPA MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do amarelo ao amarelo-alaranjado, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	3.500		
25.	QUEIJO COALHO. de 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias	kg	4.000		
26.	TOMATE. legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	kg	4.000		

1.2. A definição dos preços constantes do subitem 1.1 observou o artigo 31 da Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020. Foi considerado o preço médio pesquisado em, no



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

mínimo, três mercados em âmbito local ou regional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega.

1.2 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será obrigatoriamente o preço médio especificado na tabela constante do subitem 1.1 e do Termo de Referência, Anexo I.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA

2.1. O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento das Propostas de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata.

2.2. Recebimento das propostas de venda e documentos:

Data de início: 09 de fevereiro de 2026.

Data final: 04 de março de 2026.

Local: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas, Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

Data e horário de sessão pública: Às 09h do dia 10 de março de 2026.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II da Chamada Pública.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 3(três) dias úteis no site da Instituição (<http://www.caraubas.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08(oito) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: *grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.*

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitados, deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o horário de funcionamento Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.2 O Termo de Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

8.3 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme subsidiariedade da Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.4. O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.5. O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

8.6. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

8.7. Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.

8. DA FONTE DE RECURSO



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

8.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, conforme dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2158: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio do Gerenciador Financeiro e após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal) estar devidamente atestada pelo setor competente da unidade requisitante, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias. É vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

9.2. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela contratada. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após sanar a irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão.

11.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02 (dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na sua atual redação.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

12.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) da data fixada para o encerramento da entrega das Propostas de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão Especial de Licitação da PMC, pelo seguinte e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com, observando o prazo legal.

12.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

12.2 O Participante da Sessão Pública de análise das Propostas de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, pena de não conhecimento do respectivo recurso.

12.2.1 O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

12.2.2 Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

12.4 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida por meio do: Portal Nacional de Compras Públicas, sítio <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, sítio do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

13.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

13.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

14. DOS ANEXOS



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

14.1. Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

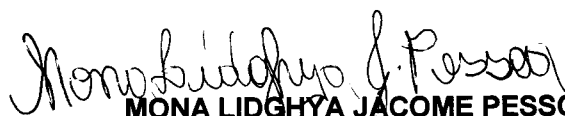
14.1.2. Anexo II – Modelos de Projeto de Venda; e,

14.1.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2026.


MONA LIDGHYA JACOME PESSOA

Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do
Desporto do Município de Caraúbas/RN



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 DO OBJETO

1.1. Contratação por meio de chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN conforme, especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	Kg	1.500		
2.	ARROZ VERMELHO (arroz em Casca). Ausente de partículas estranhas, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	1.500		
3.	BANANA. Fruta in natura tipo banana espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	2.500		



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

4.	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	3.500		
5.	BEBIDA LÁCTEA. Sabores variados, saquinho de 900g a 1000g. Elaborada a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; sabor de morango; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primária saco plástico de polietileno (sache); acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 16/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	Litro	3.000		
6.	BOLO DE OVOS. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos.	Kg	3.500		
7.	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	kg	1.000		



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

8.	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	Kg	1.000		
9.	COUVE FOLHA . nova de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000		
10.	FEIJÃO MACASSAR . Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	800		
11.	FEIJÃO VERDE . Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	800		



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

12.	JERIMUM (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	kg	3.500		
13.	MACAXEIRA (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	3.500		
14.	MAMÃO FORMOSA . Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	6.000		
15.	MANTEIGA DA TERRA : fabricada a base de leite, de forma artesanal e orgânica. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). Embalagem com 500g.	UND	2.500		
16.	MELANCIA . Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	10.000		
17.	MELÃO . Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	10.000		



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

18.	PIMENTÃO. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.000		
19.	PIMENTINHA. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.000		
20.	POLPA ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	5.000		
21.	POLPA CAJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	5.500		
22.	POLPA CAJARANA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	4.000		



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

23.	POLPA GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	5.000		
24.	POLPA MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do amarelo ao amarelo-alaranjado, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	3.500		
25.	QUEIJO COALHO. de 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias	kg	4.000		
26.	TOMATE. legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	kg	4.000		

1.2. Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro §1, art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, art. 4º, da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, inciso I, art. 24, Resolução GGPA de nº 84, de 10 de agosto de 2020, Resolução FNDE/PNAE de nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução FNDE/PNAE de nº 21, de 16 de novembro de 2021, demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 128, de 15 de dezembro de 2022, para atender às demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será realizado de forma parcelada, conforme a demanda do órgão requisitante, respeitando o cronograma de entregas definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em **perfeitas condições de consumo**, observando os padrões de qualidade, higiene, acondicionamento e transporte exigidos pela legislação sanitária vigente e pelas normas aplicáveis ao fornecimento da Agricultura Familiar.

2.3. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em até **03 (três) dias úteis** no(s) local(ais) informado(s), conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

2.4. É obrigação do fornecedor verificar junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

2.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento, desde que seja respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos a partir da solicitação, disposto no subitem 9.1.

2.6. O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador de alimento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto devidamente treinado, e após atestado pelo fornecedor e pelo Fiscal de Contrato por meio do Termo de Recebimento em conjunto com o referido documento fiscal.

2.7. O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

2.8. A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios. Na ocasião será informado o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento.

2.9. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

2.10. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

2.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.12. Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado,



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

protegido do calor, vento, chuva e umidade. Os alimentos frios deverão ser transportados em caixas isotérmicas ou equipamento similar.

2.13. O profissional responsável pela entrega dos alimentos deverá estar vestido adequadamente para manuseio de alimentos, portando calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

2.14. A pontualidade na entrega das mercadorias para os campi está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do presente Termo de Referência, promove a realização de Chamada Pública, na modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. A presente iniciativa visa atender à demanda específica de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das diversas unidades da rede municipal de ensino, assegurando o fornecimento regular e adequado da merenda escolar.

3.2. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA configura-se como importante política pública de promoção da segurança alimentar e nutricional, ao possibilitar a aquisição direta de alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de procedimento licitatório, destinando-os a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como àquelas atendidas por equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional. No presente caso, os alimentos adquiridos serão direcionados à rede pública municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade nutricional da alimentação oferecida aos estudantes.

3.3. Em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos, a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está autorizada a adquirir alimentos produzidos pela agricultura familiar com recursos próprios, por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação, desde que observadas, cumulativamente, as exigências previstas no referido diploma legal. Dessa forma, o presente Termo de Referência fundamenta-se no amparo legal vigente, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação.

3.4. As compras públicas, além de atenderem às necessidades operacionais da Administração Pública, constituem relevante instrumento de política pública para o fortalecimento de segmentos sociais considerados estratégicos ou vulneráveis,



**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02**

especialmente no tocante à promoção do desenvolvimento econômico e social. Nesse contexto, a modalidade Compra Institucional do PAA assume papel estratégico ao conciliar dois objetivos fundamentais: de um lado, assegurar a segurança alimentar e nutricional da população, por meio da efetivação do direito humano à alimentação adequada, com acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; de outro, utilizar o poder de compra do Estado como mecanismo indutor do desenvolvimento econômico sustentável, ampliando o acesso da agricultura familiar aos mercados institucionais.

3.5. A agricultura familiar desempenha papel essencial no abastecimento alimentar nacional, destacando-se pela oferta diversificada de produtos, reconhecidos por sua qualidade nutricional e sanitária. Caracterizada, em sua maioria, por pequenas propriedades rurais e ampla dispersão geográfica, essa forma de produção possibilita o alcance de um maior número de agricultores beneficiados, incluindo comunidades rurais localizadas em regiões mais distantes dos grandes centros urbanos e polos de distribuição. Tal característica favorece a descentralização da renda, o fortalecimento da economia local e a melhoria das condições de vida das famílias que vivem e produzem no campo.

3.6. Sob o aspecto ambiental, a agricultura familiar também se destaca pela adoção de práticas produtivas mais sustentáveis, em razão, principalmente, de sua produção em menor escala e da diversificação de culturas, o que contribui para a redução dos impactos ambientais e para a mitigação dos riscos associados às monoculturas extensivas típicas de grandes propriedades rurais. Essas práticas favorecem a conservação dos recursos naturais, a manutenção da biodiversidade e o uso racional do solo e da água.

3.7. Soma-se a esses aspectos o estímulo à produção de alimentos orgânicos ou oriundos de sistemas agroecológicos, os quais conferem aos produtos da agricultura familiar um diferencial competitivo, especialmente no que se refere à qualidade, à segurança alimentar e à responsabilidade socioambiental. Tais características atendem às diretrizes das políticas públicas de alimentação e nutrição, reforçando o compromisso do Município com a promoção da saúde, da sustentabilidade e do desenvolvimento local.

4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constituem público beneficiário da presente Chamada Pública os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, em conformidade com os dados apurados no Censo Escolar do exercício anterior, realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, os quais serão atendidos por meio do fornecimento da alimentação escolar.

5. DA META

5.1. Ofertar aos estudantes da rede municipal de ensino alimentação escolar de qualidade, em quantidade suficiente e adequada às necessidades nutricionais, respeitando as diversidades pessoais, sociais, regionais e culturais, contribuindo para o desenvolvimento



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

físico, cognitivo e social dos educandos, bem como para a promoção da segurança alimentar e nutricional no âmbito escolar.

6. DOS PRODUTOS

6.1. As especificações, quantitativos e preço médio dos produtos estão descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	Kg	1.500
2.	ARROZ VERMELHO (arroz em Casca). Ausente de partículas estranhas, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	1.500
3.	BANANA. Fruta in natura tipo banana espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	2.500
4.	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	3.500
5.	BEBIDA LÁCTEA. Sabores variados, saquinho de 900g a 1000g. Elaborada a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; sabor de morango; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primária saco plástico de polietileno (sache); acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 16/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	Litro	3.000



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

	procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.		
6.	BOLO DE OVOS. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos.	Kg	3.500
7.	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	kg	1.000
8.	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	Kg	1.000
9.	COUVE FOLHA. nova de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000
10.	FEIJÃO MACASSAR. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	800
11.	FEIJÃO VERDE. Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	Kg	800



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

12.	JERIMUM (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	kg	3.500
13.	MACAXEIRA (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	3.500
14.	MAMÃO FORMOSA . Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	6.000
15.	MANTEIGA DA TERRA : fabricada a base de leite, de forma artesanal e orgânica. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). Embalagem com 500g.	UND	2.500
16.	MELANCIA . Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	10.000
17.	MELÃO . Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	10.000
18.	PIMENTÃO . Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.000
19.	PIMENTINHA . Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não	Kg	1.000



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

	deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
20.	POLPA ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	5.000
21.	POLPA CAJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	5.500
22.	POLPA CAJARANA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	4.000
23.	POLPA GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	5.000
24.	POLPA MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do amarelo ao amarelo-alaranjado, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	3.500
25.	QUEIJO COALHO. de 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias	kg	4.000
26.	TOMATE. legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades,	kg	4.000



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

	parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.		
--	---	--	--

7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

7.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e os preços médios dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontram-se detalhadamente descritos no **Item 5 e Subitem 5.1** deste Termo de Referência, constituindo parte integrante e indissociável do presente instrumento, devendo ser rigorosamente observados pelos proponentes.

7.2. Todos os gêneros alimentícios ofertados deverão atender integralmente à legislação sanitária e de segurança alimentar vigente, em especial às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais competentes, observando-se, ainda, as Boas Práticas de Fabricação, Manipulação, Armazenamento e Transporte de Alimentos.

7.3. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser fornecidos **in natura**, apresentando-se maduros ou em ponto intermediário de maturação, próprios para o consumo humano, de boa qualidade, com características sensoriais preservadas, tais como aspecto, cor, aroma e sabor característicos. Deverão estar selecionados, padronizados quanto ao tamanho (médio e grande), firmes ao toque e isentos de defeitos, não sendo admitidos produtos com partes amassadas, batidas, rachaduras, perfurações, cortes ou sinais de deterioração. Os hortifrúts deverão estar livres de sujidades, terra, resíduos de fertilizantes ou defensivos agrícolas aderidos à casca, bem como não poderão apresentar odores ou sabores estranhos. O fornecimento deverá garantir condições adequadas para consumo imediato ou para utilização em escala semanal, respeitando o prazo máximo de até **05 (cinco) dias antes do vencimento**, quando aplicável.

7.4. A bebida láctea deverá ser acondicionada em saco de polietileno leitoso, devidamente lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de **01 (um) litro**, além de apresentar selo do Serviço de Inspeção Estadual de Produtos de Origem Animal – SEIPOA ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF. O transporte deverá ser realizado em condições que assegurem a manutenção da cadeia do frio, com temperatura inferior a **10°C (dez graus Celsius)**, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança do produto até o momento da entrega.

7.5. As polpas de frutas, especificamente de acerola, deverão ser obtidas a partir do beneficiamento de frutas selecionadas, oriundas da extração de frutas **in natura**, apresentando-se isentas de contaminações físicas, químicas ou biológicas, bem como de vestígios de descongelamento. Não será permitida a adição de corantes artificiais, conservantes, aditivos químicos ou açúcar. O produto deverá ser acondicionado em



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

embalagem individual de **1,0 kg (um quilograma)**, confeccionada em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. As embalagens deverão conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, bem como apresentar registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.6. Os bolos de ovos ou de milho deverão ser produzidos de forma artesanal, sem cobertura, utilizando insumos naturais, sendo vedada a utilização de conservantes, corantes ou quaisquer outros aditivos típicos de produtos industrializados. A massa deverá ser preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar, observando rigorosamente as condições higiênico-sanitárias. O produto deverá estar isento de sujidades, fungos, bolores ou quaisquer outros contaminantes. O acondicionamento deverá ocorrer em embalagem plástica de polietileno transparente, resistente e devidamente lacrada, contendo **1 kg (um quilograma)** do produto. A data de fabricação deverá coincidir com a data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter, obrigatoriamente, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e peso líquido. Serão recusados produtos mal assados, queimados, amassados, achatados ou que apresentem aspecto de massa pesada ou características organolépticas anormais.

7.7. O queijo coalho deverá ser de primeira qualidade, produzido em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, acondicionado em embalagem plástica atóxica, limpa, íntegra, resistente e não violada, com peso líquido de **1 kg (um quilograma)**. A embalagem deverá conter informações de procedência, identificação do produtor, informações nutricionais, número do lote e prazo de validade, além de apresentar inspeção sanitária municipal ou estadual competente. O transporte deverá ocorrer em condições que garantam a manutenção da temperatura adequada, inferior a **10°C (dez graus Celsius)**, assegurando a qualidade e a segurança do alimento até sua entrega.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar para cada item deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, amostras dos gêneros alimentícios sujeitos à avaliação técnica, quais sejam: bebida láctea (01 litro), bolos (01 kg de cada sabor ofertado), polpas de frutas (01 kg de cada sabor), manteiga da terra (quantidade mínima de 500 g) e queijo (01 kg), com a finalidade de subsidiar a análise, avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pela Administração. As amostras deverão ser submetidas aos testes e análises necessárias, devendo ser entregues imediatamente após a fase de habilitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência da Convocação formal expedida pela Entidade Executora, a qual indicará, em sua solicitação, o endereço, data e horário para o envio ou entrega das amostras.

8.2. As amostras apresentadas deverão estar devidamente identificadas, de forma legível e indelével, contendo, no mínimo: número do edital ou da Chamada Pública, nome ou razão



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

social do fornecedor e/ou grupo formal, CNPJ ou CPF, bem como a especificação detalhada do produto, incluindo sabor, tipo e peso, quando couber, de modo a possibilitar sua correta identificação durante o processo de análise.

8.3. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostras em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública, implicará na desclassificação automática do item correspondente e/ou da proposta, sem prejuízo da convocação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação.

8.4. As amostras serão analisadas à luz das especificações técnicas estabelecidas para cada gênero alimentício, conforme disposto no Item 5 e Subitem 5.1 deste Termo de Referência, observando-se, ainda, os seguintes critérios mínimos de avaliação: prazo de validade, peso líquido, tipo e integridade da embalagem, composição e lista de ingredientes, conformidade com a legislação sanitária vigente, características organolépticas (cor, odor, sabor, textura e aspecto), bem como a presença e clareza das informações nutricionais, quando exigidas para o produto.

8.5. A análise técnica das amostras ficará a cargo de nutricionista(s) integrante(s) do quadro da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, devidamente habilitado(s), o(s) qual(ais) emitirá(ão) parecer técnico conclusivo, consubstanciado em laudo devidamente assinado e identificado, no qual constará a aprovação ou reprovação do produto apresentado, servindo tal documento como subsídio para a decisão administrativa quanto à contratação.

8.6. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da nutricionista responsável pela elaboração do cardápio da alimentação escolar, especialmente nos casos em que não houver divergência entre as especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência e aquelas descritas na proposta apresentada pelo fornecedor, bem como quando se tratar de produtos padronizados, já previamente avaliados e aprovados em contratações anteriores, desde que mantidas as mesmas características técnicas e sanitárias.

9. DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

9.2. Fica reservado ao Prefeito do Município de Caraúbas o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

10. DO RECEBIMENTO E VISTORIA DOS ALIMENTOS



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

10.1. O acompanhamento técnico da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato devidamente escolhido pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

10.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.3. A PMC realizará o recebimento do produto, por Fiscal de Contrato, por meio do preenchimento do Termo de Recebimento.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes da Chamada Pública e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Efetuar entrega dos alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.1.3. Substituir, as suas expensas, em prazo de 3 (três) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Compra;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

11.1.7. Indicar responsável por sanar dúvidas relacionadas aos produtos.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, na qualidade de Contratante, deverá:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste TR;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.1.3. Emitir Notas de Empenho prévio para custear a despesa do Contrato;

12.1.4. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s), a fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

12.1.5. Atestar Notas Fiscais e Termos de Recebimento que comprovam a entrega dos produtos;

12.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

12.1.7. Notificar por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02**

12.1.8. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

12.1.9. O pagamento à Contratada será efetuado pela PMC após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

12.1.10. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e,

12.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de chamada pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural organizados ou não em grupos formais, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

14.2. Os preços ofertados deverão ser os mesmos estabelecidos no edital e em seus anexos, os quais foram definidos segundo metodologia instituída pela Resolução nº 84, de 2020, e são compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local e/ou regional.

14.3. Os beneficiários e organizações deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, ao disposto na Resolução GGPAA de nº 84 de 10 de agosto de 2020.

14.4. O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, será respeitado, conforme o disposto na Resolução FNDE/PNAE de nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução FNDE/PNAE de nº 21 de 16 de novembro de 2021.

14.5. Os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes. Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

14.6. Será assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

Educação e do Desporto o direito de inspecionar as instalações das cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública, antes e/ou após a homologação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Gêneros alimentícios, objeto deste TR, foi previsto para o atendimento a merenda escolar dos estudantes do Município de Caraúbas/RN conforme público beneficiário descrito no item 3.

15.2. O contrato será efetuado com entregas definidas conforme Item 9 e subitem 9.1 deste TR.

15.3. Os gêneros alimentícios deverão atender as especificações constantes deste TR, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

15.4. Os produtos objeto deste TR devem ser, obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados formalmente à Organização Proponente.

15.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

15.6. No preço ofertado deverão estar previstos todos os gastos relacionados ao transporte e entrega do produto, bem como, o pagamento de impostos e demais encargos que eventualmente incidam sobre o fornecimento do gênero alimentício.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os prazos de liquidação e pagamento serão limitados, conforme arts. 5º e 6º constante do Decreto Municipal nº 128 de 15 de dezembro de 2022, em observância à ordem cronológica de pagamento das obrigações, no âmbito desta municipalidade:

16.1.1. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

16.1.2. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

16.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos de que dos itens 16.1.1 e 16.1.2 do item 16.1 serão reduzidos pela metade.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1.1 e o do item 16.3 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

16.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do item 16.1.1 e o item 16.3.

16.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.7. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.8. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.9. A eventual perda das condições de que trata o item 16.8 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.11. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminarem rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.13. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal e Orçamento Geral da União, conforme abaixo discriminados:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2158: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DO FORO

19.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

ANNY KAROLINY FERNANDES MAIA

ANNY KAROLINY FERNANDES MAIA

Nutricionista - CRN: 36856

Responsável pelo Termo de Referência



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

ANEXO – II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
13. Nº de Associados		14. Nº de Associados com DAP Física		15. Nome do representante legal	
16. CPF		17. DDD/Fone		18. Endereço	
19. Município/UF					





MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

ANEXO – II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone (quando houver)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					





MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidade e	5. Valor Produto	6. Cronograma por	Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

6						Total do projeto:	
7							
8							

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal Assinatura
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	





MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

ANEXO – II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*
			UnitárioTotal
1			
3			





MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	





MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

ANEXO – III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 109001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 0,00 (xxxx), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL							

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2158: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 109001/2026.....18



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO, CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 00 de xxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA Gestora do Fundo Municipal de Educação (CONTRATANTE)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____